



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
GABINETE PARLAMENTAR
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 184

Em 17 / 01 / 17 / 13:49

Stallert Spaulo

Dileto Plenário,

O vereador que este subscreve, regimentalmente amparado, apresenta à Mesa, para que, ouvido o Plenário, seja remetida a presente INDICAÇÃO ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que se **promova as medidas administrativas necessárias para que seja** alterado o artigo 78 do Código Tributário do município lei complementar 007 de 27 de dezembro de 2001.

JUSTIFICATIVA: o código atual traz um conflito constitucional em se tratando da base do cálculo do imposto cobrado no valor do imóvel, sendo o mesmo maior que o valor venal avaliado pela municipalidade, no ato da cobrança do ITBI.

Redação atual do Artigo 78: A base de cálculo do imposto é o valor dos bens no momento da transmissão ou cessão dos direitos a eles relativos, constante do cadastro imobiliário, ou o preço efetivamente pago, se sete for maior.

Redação proposta do Artigo 78: A base no cálculo do imposto é o valor dos bens no momento da transmissão ou cessão dos direitos a eles relativos, constante do cadastro imobiliário.

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e a pronta aquiescência por parte do Poder Executivo.

Mariana, 02 de janeiro de 2017.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Vereador